



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	4
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	6
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	7
SECRETARIA DA SAÚDE.....	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	15
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	15
PREVIPALMAS.....	16
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	18

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 750 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2020054732 e Parecer nº 54/2021/SUAD/PGM,

#### RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível II-40h, no período de 1º de março a 23 de dezembro de 2021:

ANDREA ROCHA DE SOUZA;  
DÉBORA BAIA DE OLIVEIRA SILVA.

II - Agente Administrativo Educacional-40h, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2021:

ADRIA MIKAELA MENDES BARROS;  
ANTONIA DA CONCEIÇÃO SOBRINHO;  
DÉBORA LORRANY PEREIRA GONÇALVES;  
DOMINGAS RODRIGUES NERES;  
FRANCISCO VIEIRA MORAIS;  
IVONETE RODRIGUES DE SOUSA COSTA;  
LUCIANA TELES PEREIRA;  
MARIA DE FÁTIMA PEIXOTO SILVA RIBEIRO;  
MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA.

III - Professor Nível II-40h, no período de 1º de março a 23 de dezembro de 2021:

ANTONIA SOARES SILVA;  
ARTHUR BATISTA DE SOUZA;  
DARLAN NUNES SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de maio de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 751 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015 e Processo nº 2021009662,

#### RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Professor Nível I-40h, no período de 1º de março a 23 de dezembro de 2021, na Secretaria Municipal da Educação:

ANA CELIA CIDRONIO SILVA;  
DANIELA FERNANDES DA SILVA;  
EDINALVA PAJEÚ VERTUNES DE ASSIS;  
ELEUSANI RODRIGUES SILVA;  
HELETYCE RAHAB MARREIROS SILVA;  
KELLY GOMES MARINHO;  
LUCIANA ALVES DE ASSIS;  
MARILENE DE SOUSA SILVA;  
PERCIVANIA MARIA RIBEIRO DE CARVALHO PADUA;  
ZENAIDE DE ALMEIDA FARIAS DIAS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de maio de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### ATO Nº 752 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º São nomeados os adiante relacionados, nos cargos que especifica, a partir de 25 de maio de 2021:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais:

Gerente de Convênios - DAS-7:  
CARLOS HUMBERTO LUSTOSA DE SOUZA.

Assistente de Gabinete I – DAS-8:  
HIVALDO MENDES MARTINS.

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

Assistente de Gabinete I – DAS-8:  
JENYSCLEITON RODRIGUES LIMA.

III - Fundação Cultural de Palmas:

Gerente de Patrimônio Cultural – DAS-7:  
DULCIRENE PAZ DE SOUZA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de maio de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 753 - DSG.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

RESOLVE:

Art. 1º São designados os adiante relacionados para exercerem as funções gratificadas que especifica, na Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, a partir de 25 de maio de 2021:

Chefe da Divisão de Projetos de Urbanização – FG:  
MAYSA CABRAL DOS SANTOS LUZ.

Chefe da Divisão de Avaliação Ambiental – FG:  
CARLOS EDUARDO MALIMPENSA.

Chefe da Divisão de Levantamento Topográfico – FG:  
VALDEMIR CARDOSO DE SANTANA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de maio de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 754 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021023984, Parecer nº 475/2021/SUAD/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 619/2021,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, HERONITA ALVES PATRICIO para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviço em Saúde - 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de maio de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 755 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021016539, Parecer nº 9/2021/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 590/2021,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, LUCIMAR ELISIARIO DOS REIS DIAS para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de maio de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### ATO Nº 756 - CT.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015 e Processo nº 2021016539, Parecer nº 9/2021/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 582/2021,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas para exercerem o cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem - 30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano:

ANDELINA DA SILVA MELO;  
FRANCILINA MANTIZUMA CAVALCANTE;  
LIDIANE TAVARES ALVES.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de maio de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**

Prefeita de Palmas

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**

Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**

Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

**ATO Nº 757 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021023982, Parecer nº 474/2021/SUAD/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF/Nº 620/2021,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, VICTOR LENON AIRES PEIXOTO para exercer o cargo de Analista em Saúde: Médico - 20h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de maio de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 758 - CT.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2021016159, Parecer nº 271/2021/SUAD/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF/Nº 627/2021,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, NELÍCIA RAMOS CARDOSO para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviço em Saúde - 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1 (um) ano.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de maio de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 759 - CSS.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedido o servidor EGILDO DA SILVA VASCONCELOS, matrícula nº 304691, Operador de Máquinas Pesadas, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para Câmara Municipal de Palmas, com ônus para o órgão requisitante, no período de 25 de maio a 31 de dezembro de 2021, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de maio de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 760 - NM.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado MARCUS VINICIUS HELCIAS GOMES no cargo de Assessor Executivo – DAS-3, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 25 de maio de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de maio de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 382, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada ISIS VIANA COUTINHO do cargo de Assessor Executivo – DAS-3, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 25 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de maio de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 383, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes que especifica nos atos a seguir:

I - Ato nº 635-CT, de 23 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.724, de 23 de abril de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: PAULO ADRIANO ACALCANTE LOPES; leia-se: PAULO ADRIANO CAVALCANTE LOPES.

II - Ato nº 702-CT, de 3 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.730, de 3 de maio de 2021, a parte quanto ao nome, onde se lê: KELLY BORGES CABRAL GONÇALVES; leia-se: KELLY BORGES CABRAL.

III - Ato nº 315-CT, de 4 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.690, de 4 de março de 2021, a parte quanto à carga horária, onde se lê: Médico-40h; leia-se: Médico-20h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de maio de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 384, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º São retificadas no Ato nº 730, de 13 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.738, de 13 de maio de 2021, que reabre o prazo de posse de THAISA AIRES MARQUES, as partes quanto à classificação, onde se lê: classificação nº 36; leia-se classificação nº 35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 24 de maio de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PORTARIA Nº 287/GAB/SEPLAD, DE 10 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, aprovado na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela Comissão Setorial, instituída pela Portaria nº 436, de 21 de agosto de 2018 publicada no DOM nº 2073, de 29 de agosto de 2018, conforme documento em anexo.

Palmas, 10 de maio de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 287/GAB/SEPLAD,  
DE 10 DE MAIO DE 2021

**5ª ETAPA**

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA					
01	164691	SOLANE PEREIRA NOLETO CUNHA	164691	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	99,2

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Manoel de Souza Coimbra - Membro da Comissão  
Marcelo dos Santos Dourado - Membro da Comissão

**PORTARIA Nº 288/GAB/SEPLAD, DE 10 DE MAIO DE 2021**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar os resultados da Avaliação Especial de Desempenho de servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde, aprovados na Avaliação Especial de Desempenho - Estágio Probatório, de acordo com a avaliação devidamente assinada pela Comissão Setorial instituída pela Portaria nº 216/GAB/SEPLAD, de 05 de abril de 2018, publicada no DOM nº 1978, de 13 de abril de 2018, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de maio de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 288/GAB/SEPLAD,  
DE 10 DE MAIO DE 2020

**1ª ETAPA**

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
CENTRO DE SAUDE DA COMUNIDADE 409 NORTE					
01	413041475	JOAO CARLOS ALVES RIBEIRO	03/09/2020	TECNICO EM SAUDE TECNICO EM ENFERMAGEM	90,4

**3ª ETAPA**

CENTRO DE SAUDE DA COMUNIDADE LAURIDES LIMA MILHOMEM					
02	413037723	OSEIAS GUEDES DE SOUSA	21/08/2019	ANALISTA EM SAUDE FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	80
CENTRO DE SAUDE DA COMUNIDADE 409 NORTE					
03	413037983	HENRRIQUE BATISTA SOBRINHO	28/08/2019	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	90,4
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR					
04	413036473	VERA LUCIA LEITE WANDERLEY DE MOURA	04/06/2019	ANALISTA EM SAUDE ASSISTENTE SOCIAL	98,4

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Ricardo de Oliveira Lotze - Membro da Comissão  
Laudeci Lopes Maciel - Membro da Comissão  
Maria Deusilene Moura da Cruz - Membro da Comissão

**PORTARIA Nº 302/GAB/SEPLAD, DE 17 DE MAIO DE 2021.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser

considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

RESOLVE:

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano para a Secretaria Municipal de Educação, o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
381901	REJANE SILVA SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de maio de 2021.

Francisco Almeida Costa

Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho

Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 303/GAB/SEPLAD, DE 17 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 097/2021/GGF/GAB/PGM, de 13 de maio de 2021, que indica servidores para substituir membros da comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19 Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado

para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

II - eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria do Planejamento e Administração, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado. (Grifo nosso)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Procuradoria Geral do Município de Palmas.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	413028911	HITALLO RICARDO PANATO PASSOS	PROCURADOR MUNICIPAL	MEMBROS DA COMISSÃO
03	413024621	NABIA CLAUDINA DA SILVA ARAUJO	ECONOMISTA	

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA Nº 426/GAB/SEPLAD, 29 de maio de 2017, publicada no DOMP nº 1765, de 01/06/ de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de maio de 2021.

Francisco Almeida Costa

Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho

Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### PORTARIA Nº 304/GAB/SEPLAD, DE 17 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO o inciso III do art. 8º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, na forma que especifica,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação Especial de Desempenho de servidor lotado na Secretaria Municipal da Educação, aprovado na Avaliação Especial de Desempenho- Estágio Probatório, de acordo com avaliação devidamente assinada pela Comissão Setorial, instituída pela Portaria nº 883,

de 21 de novembro de 2017, publicada no DOMP nº 1882, de 22 de novembro de 2017, conforme documento em anexo.

Palmas, 17 de maio de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

ANEXO À PORTARIA Nº 304/GAB/SEPLAD,  
DE 17 DE MAIO DE 2021.

1ª ETAPA

ITEM	MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	NOTA
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO					
01	413041341	ROSA COSTA CARVALHO	27/07/2020	P II- 40H	78,6

Jane Ernesto da Silva - Presidente da Comissão  
Myrla Bezerra de Oliveira - Membro da Comissão  
Willna Rocha de Assunção- Membro da Comissão

#### PORTARIA Nº 305/GAB/SEPLAD, DE 17 DE MAIO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para o Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas o(a) servidor(a) DANILLO BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 413023768, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 3 de maio de 2021.

Palmas, 17 de maio de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### INTERESSADO: PATRICIA MENDES MARQUES

PROCESSO: 2017023720

MATRÍCULA: 256261

CARGO: Analista – Técnico Jurídico

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

ASSUNTO: Redução de Carga Horária - prorrogação

#### DESPACHO Nº 70/2021/GAB/SEPLAD

Nos termos da Lei nº 911, de 26 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 1563, de 28 de agosto de 2008; considerando o artigo Nº 27 da Lei Nº 2.299 de 30 de março de 2017 e tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 292/2021-JMO, resolvo DEFERIR a prorrogação da Redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) em favor do(a) servidor(a) interessado(a), por 01(um) ano, com início a partir de 30/05/2021 a 29/05/2022.

Em consonância com o § 1º do art. 2º da Lei nº 911, para fins de renovação anual do benefício, deferido acima, faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do (a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retro citado.

Palmas, 17 de maio de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

#### INTERESSADO: FLEI MARION DE CASTRO SILVA

PROCESSO: 2020059658

MATRÍCULA: 134161

CARGO: Auxiliar Administrativo

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde

ASSUNTO: Progressão Vertical

#### DESPACHO Nº 71/2021/GAB/SEPLAD

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei Complementar nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 139/2021/DGP/SEPLAD de 28 de janeiro de 2021, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 17 de maio de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 04 de junho de 2021, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o PE Nº 019/2021, cujo o objeto e a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Concreto, para atender as demandas de execução de ramais de boca de lobo, execução de ramais de micro e macro drenagem, manutenção de equipamentos de drenagem já existentes na cidade, como a troca de grelhas e cavaletes. Instruído no processo nº 2020057702 de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP. O Edital poderá ser retirado no site: <[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)> ou examinado no endereço eletrônico: <<http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas, TO 19 de maio 2021.

Edinaldo Neir Moreira Soares  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, CNPJ 24.851.511/0013-19, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente a Licença Municipal de Instalação (LMI) para as obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Avenida NS-05 (entre Av. LO 15 e entrada da Quadra ARSO 62), Avenida LO-15 (entre Av. NS 01 e Av. NS 05) e Avenida NS 01 (entre Av. LO 15 e Av. LO 19), Plano Diretor Sul de Palmas-TO. A atividade se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0123, DE 11 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Dobrar a carga horária da servidora MARCELY PEREIRA DA SILVEIRA RODRIGUES, matrícula funcional nº 377381, cargo Professor – Nível II, função: Professora de Matemática, na Escola Municipal Darcy Ribeiro, para 40h, a partir de 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/04/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação

### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0124, DE 12 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019, Diário Oficial de Palmas nº 2.281, de 11 de julho de 2019,

Resolve:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Licença para Qualificação Profissional, de 14/05/2021 a 13/05/2022, a servidora LUCIENE DE SOUSA RIBEIRO, matrícula funcional nº 413017945, cargo de Professor Nível II, após cumprido os requisitos exigidos no Art. 35 da Lei 1.445, de 14 agosto de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### ERRATA

A ACE Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Resultado da Tomada de Preços 001/2021, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios – Processo nº 2020060479, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2.690, de 4 de março de 2021, pág.11:

Onde se lê:

VALOR TOTAL: com o valor total de R\$: 1.047,40 (Mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos);

Leia-se:

VALOR TOTAL de R\$:1.217,80 (Mil duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)

Palmas/TO, 21 de maio de 2021.

Ana Barbosa Evangelista  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### ERRATA

A ACE Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no Extrato do contrato 007/2021, Tomada de Preços 001/2021, à Aquisição de Gêneros Alimentícios – Processo nº 2020060479, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas/TO nº 2.715, de 9 de abril de 2021, pág.12:

Onde se lê:

VALOR TOTAL: com o valor total de R\$: 1.047,40 (Mil e quarenta e sete reais e quarenta centavos);

Leia-se:

VALOR TOTAL de R\$:1.217,80 (Mil duzentos e dezessete reais e oitenta centavos)

Palmas/TO, 21 de maio de 2021.

Ana Barbosa Evangelista  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal Luiz Gonzaga, torna público, para conhecimento de interessados que COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSEAMENTO CORREGO DO PRATA LTDA Com o valor total de R\$ 10.083,25 (Dez Mil Oitenta e três Reais e vinte e cinco centavos). Foi julgada como vencedora do Processo nº 2021021982, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 21 de maio de 2021.

Leonardo Costa Lima  
Presidente da Comissão de Chamada Pública

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

A ACCEI do CMEI Vitória-Régia por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14h00min do dia 09 de junho de 2021, no CMEI Vitória-Régia, localizado no endereço Qd 26, APM 07, Jardim Vitória I Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de Mobiliário Pronto para a referida Unidade de Ensino, de interesse do CMEI Vitória-Régia, Processo n.º 2021029679. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior à data da sessão de licitação no CMEI Vitória-Régia, no endereço acima citado, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 98107-6986 ou pelo e-mail: financeiro.cmeivitoriaregia@gmail.com

Palmas/TO, 24 de maio de 2021.

Dêisy Sousa Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 16 horas do dia 09 de Junho de 2021, na sala da Coordenação Financeira na Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, localizada no endereço Av. Antônio Sampaio, APM 07, Bairro Bertaville – Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 002/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de Equipamentos e Processamentos de dados para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, Processo n.º 2021011103. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior à data da sessão de licitação na Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, no endereço acima citado, no horário de 08:30hs

às 12hs e das 14hs às 17hs, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 99217-8233 ou e-mail etianisiofinanceiro@gmial.com.

Palmas/TO, 24 de maio de 2021.

Neirivan Bequiman de Sousa Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
ETI Anísio Spínola Teixeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14 horas do dia 09 de Junho de 2021, na sala da Coordenação Financeira na Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, localizada no endereço Av. Antônio Sampaio, APM 07, Bairro Bertaville – Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 003/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de Materiais de Expediente para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, Processo n.º 2021016250. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior à data da sessão de licitação na Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, no endereço acima citado, no horário de 08:30hs às 12hs e das 14hs às 17hs, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 99217-8233 ou e-mail etianisiofinanceiro@gmial.com.

Palmas/TO, 24 de maio de 2021.

Neirivan Bequiman de Sousa Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
ETI Anísio Spínola Teixeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15 horas do dia 09 de Junho de 2021, na sala da Coordenação Financeira na Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, localizada no endereço Av. Antônio Sampaio, APM 07, Bairro Bertaville – Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 004/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de Materiais de Limpeza para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, Processo n.º 2021018815. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior à data da sessão de licitação na Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, no endereço acima citado, no horário de 08:30hs às 12hs e das 14hs às 17hs, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 99217-8233 ou e-mail etianisiofinanceiro@gmial.com.

Palmas/TO, 24 de maio de 2021.

Neirivan Bequiman de Sousa Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
ETI Anísio Spínola Teixeira

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 09 de junho de 2021, na Sala dos Professores na ETI Cora Coralina, localizado no endereço 603 Norte, APM 26, lote 10, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 005/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a construção de casa de máquina e reservatório metálico para a referida Unidade de Ensino, de interesse da ETI Cora Coralina, Processo n.º 2021015808. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior à data da sessão de licitação na ETI Cora Coralina, no endereço acima citado, no horário de 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas

na Unidade de Ensino ou pelo telefone:(063) 98445-0346 ou no Email: financeirocoracoralina@semed.palmas.to.gov.br

Palmas/TO, 24 de maio de 2021

Cleidijane Cristina Gonçalves Martins Cavalcante  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021**

PROCESSO Nº: 2021025546.  
ESPÉCIE: CONTRATO.  
CONTRATANTE: ASSOCIACAO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CARROSSEL.  
CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA - ME.  
OBJETO: Sistema Integrado De Gestão Educacional Sige.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.082,00 (Dois mil e oitenta e dois reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2021025546.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.1109.4404 e 12.365.1109.4495; Natureza da despesa: 33.50.39; Fonte: 0020.00.361; 003040361, 002000365, 003040365 e 001000020; VIGÊNCIA: 31 de julho de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2021.  
SIGNATÁRIOS: ASSOCIACAO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CARROSSEL por sua representante legal a Sra. Maria Mendes Macena Soares Martins, inscrita no CPF: 862.193.321-72 e portadora do RG Nº 141456 SSP/TO. Empresa: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS-LTDA ME. Inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, por meio do seu representante legal, o Sr. Demerval De Almeida, inscrito no CPF nº 643.755.011-20 e portador do RG nº 101.659 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2021**

PROCESSO Nº: 2020060498  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ  
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI  
OBJETO: Aquisição de gêneros Alimentícios  
VALOR TOTAL: R\$3.423,50 (Três Mil Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta Centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº8.666/93, Lei nº1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº1399/2005 e Processo nº 2020060498.  
RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071; natureza de despesa: 3.3.50.30; fonte: 0202.00.360; 0202.365; 0010.00.201.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril 2021.  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI SEMENTES DO AMANHÃ, por sua representante legal a Sra. Maria De Fatima Albuquerque Costa, inscrita no CPF Nº: 820.439.571-04 e portadora do RG Nº. 308.142 SSP/TO. Empresa CASA DE CARNE CENTRAL EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 32.984.017/0001-17, por meio do seu representante legal o Sr. Waner Ribeiro Da Silva, inscrito no CPF Nº. 038.254.206-12 e portador do RG Nº. 605.811 SSP/TO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021**

PROCESSO N.º 2021028393  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA.  
CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios  
VALOR TOTAL: R\$ 519,40 (Quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2021028393.  
RECURSO: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.4469, Natureza da Despesa: 33.50.30 Fontes: 0010 e 0202.  
VIGÊNCIA: 30 de junho de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2021.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BÁRBARA, por sua representante legal a Sra. Adriana Pereira do Nascimento, inscrita no CPF sob nº 985.463.921-53 e portadora do RG nº 421.240 SSP/TO. Empresa; PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio do seu representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF sob nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 13140791999-8 SSP/MA.

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº 361/SEMUS/GAB/ASSEJUR,  
DE 13 DE MAIO DE 2021**

Determina instauração de Sindicância Punitiva e institui Comissão, conforme específica.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, pelo art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os artigos 167, 168 e 169 da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo nº 2018021368.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Punitiva, com a finalidade de realizar investigação e apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Autos nº 2018021368, bem como ao exame dos fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Sindicância composta pelas servidoras Vânia Lúcia de Castro Coutinho Zillmer, matrícula funcional nº 413024623 - Presidente, Bruna Ferreira da Silva, matrícula funcional nº 413018285 - Secretária, Geisiane Gomes dos Santos, matrícula funcional nº 413.020.827 - Membro, tendo como membros suplentes, servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias as atividades de investigações e esclarecimentos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**PORTARIA Nº 362/SEMUS/GAB/ASSEJUR,  
DE 13 DE MAIO DE 2021**

Determina instauração de Sindicância Punitiva e institui Comissão, conforme específica.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, pelo art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os artigos 167, 168 e 169 da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo nº 2020024842.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Punitiva, com a finalidade de realizar investigação e apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Autos nº 2020024842, bem como ao exame dos fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Sindicância composta pelas servidoras Vânia Lúcia de Castro Coutinho Zillmer, matrícula funcional nº 413024623 - Presidente, Bruna Ferreira da Silva, matrícula funcional nº 413018285 - Secretária,

Geisiane Gomes dos Santos, matrícula funcional nº 413.020.827 - Membro, tendo como membros suplentes, servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias as atividades de investigações e esclarecimentos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**PORTARIA Nº 363/SEMUS/GAB/ASSEJUR,  
DE 13 DE MAIO DE 2021**

Determina instauração de Sindicância Punitiva e institui Comissão, conforme específica.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, pelo art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os arts. 167, 168 e 169 da Lei Complementar 008/99.

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo nº 2021003627.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Punitiva, com a finalidade de realizar investigação e apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Autos nº 2021003627, bem como ao exame dos fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Sindicância composta pelas servidoras Vânia Lúcia de Castro Coutinho Zillmer, matrícula funcional nº 413.024.623 - Presidente, Geisiane Gomes dos Santos, matrícula funcional nº 413.020.827 - Secretária, Paula Guimarães Nunes, matrícula funcional nº 413.018.358 - Membro, tendo como membros suplentes, servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias as atividades de investigações e esclarecimentos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**PORTARIA Nº 364/SEMUS/GAB/ASSEJUR,  
DE 13 DE MAIO DE 2021**

Determina instauração de Sindicância Punitiva e institui Comissão, conforme específica.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas o Ato nº 472 - DSG,

de 31 de março de 2021, pelo art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os artigos 167, 168 e 169 da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo nº 2018021369.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Punitiva, com a finalidade de realizar investigação e apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Autos nº 2018021369, bem como ao exame dos fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Sindicância composta pelas servidoras Geisiane Gomes dos Santos, matrícula funcional nº 413.020.827 - Presidente, Bruna Ferreira da Silva, matrícula funcional nº 413018285 - Secretária, Vânia Lúcia de Castro Coutinho Zillmer, matrícula funcional nº 413024623 - Membro, tendo como membros suplentes, servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias as atividades de investigações e esclarecimentos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**PORTARIA Nº 365/SEMUS/GAB/ASSEJUR,  
DE 13 DE MAIO DE 2021**

Determina instauração de Sindicância Punitiva e institui Comissão, conforme específica.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, pelo art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os arts. 167, 168 e 169 da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo nº 2018020662.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Punitiva, com a finalidade de realizar investigação e apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Autos nº 2018020662, bem como ao exame dos fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Sindicância composta pelas servidoras Vânia Lúcia de Castro Coutinho Zillmer, matrícula funcional nº 413.024.623 - Presidente, Geisiane Gomes dos Santos, matrícula funcional nº 413.020.827 - Secretária, Paula Guimarães Nunes, matrícula funcional nº 413.018.358 - Membro, tendo como membros suplentes, servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias as atividades de investigações e esclarecimentos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**PORTARIA Nº 366/GAB/SEMUS/ASSEJUR,  
DE 13 DE MAIO DE 2021**

Retorno dos Prazos Administrativos dos Processos em Curso na Comissão Especial de Sindicância da Secretaria Municipal da Saúde.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, cumulado com o artigo 160, § 1º, artigos 166 e 169, inciso II, da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.014, de 23 de março de 2021, publicado no Diário Oficial nº 2.702, de 23 de março de 2021, que suspendeu os prazos administrativos previstos na legislação municipal, em razão do enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.019, de 1º abril de 2021, que prorroga os efeitos do Decreto nº 2.041, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre a suspensão de atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus.

CONSIDERANDO os indicadores que demonstram o declínio na curva do contágio pelo novo coronavírus, conforme mensurado pelo Órgão Municipal da Saúde nos relatórios analíticos e boletins epidemiológicos efetivados diariamente.

CONSIDERANDO que os equipamentos de saúde pública estão devidamente abastecidos com medicamentos e que há leitos contratados pelo Município para internação em unidades de tratamento intensivo, bem como nos casos de reabilitação em leitos clínicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o retorno dos prazos administrativos dos processos em curso na Comissão Especial de Sindicância da Secretaria Municipal da Saúde, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**PORTARIA Nº 368/SEMUS/GAB/ASSEJUR,  
DE 14 DE MAIO DE 2021**

Determina instauração de Sindicância Investigativa e institui Comissão, conforme específica.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com os artigos 167, 168 e 169 da Lei Complementar nº 008/99.

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo nº 2020011676.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, com a finalidade de realizar investigação e apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Autos nº 2020011676, bem como ao exame dos fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Sindicância composta pelas servidoras Geisiane Gomes dos Santos, matrícula funcional nº 413.020.827 - Presidente, Bruna Ferreira da Silva, matrícula funcional nº 413.018.285 - Secretária, Vânia Lúcia de Castro Coutinho Zillmer, matrícula funcional nº 413.024.623 - Membro, tendo como membros suplentes, servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Deliberar que os Membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública Municipal, em diligências necessárias as atividades de investigações e esclarecimentos.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 – DSG

**PORTARIA Nº 380/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 18 DE MAIO DE 2021**

Designa servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Nilson Magno Borges Santiago, matrícula funcional nº 143551, e Elaine Ferreira Farias

Katzwinkel, matrícula funcional nº 169841, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 74/2021, oriundo do Processo nº 2021008303, que tem por objeto a locação de um grupo gerador 260 Kva's, trifásico, automático, destinado à Rede de Frio, da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar as notas fiscais e/ou recibos e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2021, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**PORTARIA Nº 381/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 18 DE MAIO DE 2021**

Designa servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da

supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Hélio Silvestre Xavier, matrícula funcional nº 131281, e Dina de Cássia Campos Pereira, matrícula funcional nº 321461, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, dos Contratos relacionados abaixo, do Processo nº 2020024095, que têm por objeto a aquisição de Materiais de Enfermagem, destinados ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

CONTRATO	VALOR	EMPRESA	CNPJ
88/2021	R\$ 648.000,00	Saldanha Rodrigues Ltda	03.426.484/0001-23
89/2021	R\$ 439.200,00	Hosplab Prod. Hospitalares e Laboratorial LTDA	15.346.274/0001-04
90/2021	R\$ 42.870,00	Máxima Com. de Produtos Hospitalares Ltda	06.366.038/0001-69
91/2021	R\$ 51.436,00	J C Médica Com. de Prod. Médicos Hospitalares Eireli - ME	17.499.185/0001-23
92/2021	R\$ 159.405,00	Gregório e Machado Ltda	30.981.531/0001-73
93/2021	R\$ 72.472,00	Científica Médica Hospitalar Ltda	07.847.837.0001-10
94/2021	R\$ 209.710,00	Biobase Indústria e Comércio Ltda	05.216.859/0001-56

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar as notas fiscais e/ou recibos e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2021, data de assinatura dos contratos.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**PORTARIA Nº 382/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 18 DE MAIO DE 2021**

Designa servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Arquimedes Pereira Terencio, matrícula funcional nº 186541, e Betânia Moreira Cangussu Fonseca, matrícula funcional nº 252211, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, dos Contratos relacionados abaixo, do Processo nº 2020035177, que têm por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados ao atendimento de demandas da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

CONTRATO	VALOR	EMPRESA	CNPJ
75/2021	R\$ 1.790,00	33 Confeccões Eireli	36.757.133/0001-54
76/2021	R\$ 7.784,00	M. L. de Souza Eireli	07.827.673/0001-69
77/2021	R\$ 348,02	HR Serviços e Negócios para Empresas Eireli	28.288.997/0001-46
78/2021	R\$ 26.400,00	W. L. Bolsas dores de Campos Ltda - EPP	06.150.919/0001-48
79/2021	R\$ 37.043,50	J Coelho Neto Eireli	12.812.677/0001-03

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar as notas fiscais e/ou recibos e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2021, data de assinatura dos contratos.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**PORTARIA Nº 383/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 18 DE MAIO DE 2021**

Designa servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o

responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Hélio Silvestre Xavier, matrícula funcional nº 131281 e Dina de Cássia Campos Pereira, matrícula funcional nº 321461, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, dos Contratos relacionados abaixo, do Processo nº 2020024053, que têm por objeto a aquisição de Materiais de Enfermagem, destinados ao abastecimento da rede municipal de saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

CONTRATO	VALOR	EMPRESA	CNPJ
80/2021	R\$ 145.534,00	Gregório e Machado Ltda	30.981.531/0001-73
81/2021	R\$ 5.348,00	Cirúrgica Fernandes Com. de Mat. Cirúrgicos e Hospitalares Ltda	61.418.042/0001-31
82/2021	R\$ 47.398,00	Priom Tecnologia em Equip. Eireli - ME	11.619.992/0001-56

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar as notas fiscais e/ou recibos e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2021, data de assinatura dos contratos.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**PORTARIA Nº 384/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 18 DE MAIO DE 2021**

Designa servidor para fiscalização de contrato nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado".

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Hélio Silvestre Xavier, matrícula funcional nº 131281 e Dina de Cássia Campos Pereira, matrícula funcional nº 321461, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, dos Contratos relacionados abaixo, do Processo Pai nº 2020024069, que têm por objeto a aquisição de Materiais de Enfermagem, destinados ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de licitação pertinente constante nos autos, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional:

CONTRATO	PROCESSO FILHO	VALOR	EMPRESA	CNPJ
115/2021	2021025223	R\$ 119.340,50	Objetiva Prod. e Serviços Ltda	05.895.525/0001-56
116/2021	2021025732	R\$ 41.454,00	Hosplab Prod. Hospitalares e Laboratorial Ltda	15.346.274/0001-04
120/2021	2021025733	R\$ 21.860,00	Gregório e Machado Ltda	30.981.531/0001-73
121/2021	2021025731	R\$ 56.820,00	Máxima Com. de Produtos Hospitalares Ltda	06.366.038/0001-69
122/2021	2021025730	R\$ 10.670,00	Biobase Indústria e Comércio Ltda	05.216.859/0001-56
126/2021	2021025736	R\$ 6.650,00	Cieix do Brasil Ind. e Com. de Produtos Cirúrgicos Ltda	93.480.192/0001-61
127/2021	2021025740	R\$ 45.240,00	Top Norte Com de Materiais Médicos Hospitalares Ltda	22.862.531/0001-26
128/2021	2021025734	R\$ 1.025,00	Científica Médica Hospitalar Ltda	07.847.837.0001-10

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do referido contrato;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar, através de relatório, ao superior hierárquico para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar as notas fiscais e/ou recibos e a realização dos serviços efetivamente prestados ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no Contrato e no Art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas de assinaturas dos contratos.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**PROCESSO Nº :2021001241**

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde  
ASSUNTO: Aquisição de Certificado Digital Eletrônico pelo período de 03 (três) anos de acordo com os critérios da ICP - Brasil

**DESPACHO Nº 23/2021/SEMUS/GAB/DEXFMS**

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do Processo nº 2021001241, e diante do Certificado de Verificação e Regularidade (CVR) nº 251/2021/SETCICGM/SETCI/CGM/SEMUS, da necessidade de contratar empresa especializada na prestação de Serviço Eletrônico Digital pelo período de 03 (três) anos de acordo com os critérios da ICP - Brasil e com fulcro no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVO dispensar a licitação para contratação de empresa, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 019/2021, ADJUDICANDO o objeto do presente ato de dispensa de licitação à empresa: MULT TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ.: 38.038.006/0001-20, no valor de R\$ 5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais), cuja despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 03.8600.10.122.1131.4501, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.40, FONTE DE RECURSOS: 0040.00.103, FICHA: 20211317.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de maio de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 02  
DO CREDENCIAMENTO Nº 20/2019**

PROCESSO Nº: 2019102359 (Volumes I, II III)

ESPÉCIE: Credenciamento

CONTRATANTE: Clínica de Olhos Yano LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste, o Termo Aditivo ao Credenciamento nº 20/2019, que tem por objeto regulamentar a prestação de serviços especializados em Consultas Médicas Especializada em Oftalmologia; Mapeamento de Retina, Microscopia Especular de Córnea, Paquimetria Ultrassônica,

Retinografia Colorida Binocular, Retinografia Fluorescente Binocular, Biometria Ultrassônica monocular e Facoeulsificação com Implante de lente Intra-Ocular Dobrável, constando todos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos munícipes de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada (PPI), desde que atendidas as determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017, observadas as condições estabelecidas no contrato originários, derivados do Processo nº 2019102359 (Volumes I, II e III).

ADITAMENTO: Através do presente instrumento, considerando os fundamentos descritos da Justificativa da Secretaria Municipal da Saúde (fl. 648/652) do processo em epígrafe, nos termos da Lei nº 8.666/93, lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo contratual por mais 03 (três) meses, a partir do vencimento.

BASE LEGAL: 2019102359 (Volumes I, II e III), nos termos da Lei nº 8666/93.

VIGÊNCIA: 17/06/2021 a 17/09/2021.

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2021.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal da Saúde, representada pelo Secretário Interino da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, portador do RG de nº 27943492, inscrito no CPF sob o nº 217.448.688-16, e a Empresa Clínica de Olhos Yano LTDA, já qualificada no contrato originário.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

#### AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Processo nº: 2021025241, Credenciamento nº 001/2021, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tendo como objeto o credenciamento de empresas prestadoras de serviços de gerenciamento de benefícios movimentados por meio de cartão magnético ou eletrônico, visando atender a Medida Provisória nº 2, de 16 de abril de 2021, que instituiu o programa emergencial Cartão da Família no âmbito do município de Palmas/TO. Assim, como não houve apresentação de recursos nos termos do Edital, resta ser adjudicado/homologado o objeto as empresas: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (CNPJ: 00.604.122/0001-97) e VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA. (CNPJ: 03.817.702/0001-50). Mais informações poderão ser obtidas pelos telefones (63) 3212-7001/7018 ou na Secretaria de Desenvolvimento Social, no endereço constante no edital, em horário das 13h:00min às 19h:00min, em dias úteis.

Palmas, 19 de maio de 2021.

EDIVAN BEZERRA MARTINS  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO, Nº 001 DE 17 DE MAIO DE 2021.

Aprova a Reprogramação de Saldos 2020 dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Palmas.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-Palmas-TO, após deliberação dos(as) conselheiros(as) em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de maio de 2021, através de webconferência, e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Leis nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Municipal nº 1.380 de 06 de setembro de 2005.

CONSIDERANDO a Lei Federal de nº 4.320 de 17 de

março de 1964 que trata das Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO as orientações contidas na Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que substituiu a Portaria nº. 625 de 10 de agosto de 2010, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 7.788 de 15 de agosto de 2012 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social instituído pela Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435 de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO as informações dispostas na Nota Técnica Nº 12/2016 publicada pela Confederação Nacional de Municípios sobre o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social, acerca da Portaria nº. 113 de 10 de dezembro de 2015 do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário.

CONSIDERANDO os cadernos de orientação técnica referente à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO que os saldos existentes serão utilizados de acordo com a legislação vigente, resoluções e normas correlatas.

CONSIDERANDO que, Conforme previsto na Lei Federal Nº 4.320 de 1964 e Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social de Nº 113 de 10 de dezembro de 2015, os gestores podem ao final de cada exercício reprogramar os saldos relativos aos recursos recebidos, a fim de executá-los no exercício seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social de competência financeira do ano de 2020, correspondentes aos valores apresentados na tabela a seguir:

Saldo a Reprogramar - Superávit apurado no balanço patrimonial – 2020

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Palmas – TO, 17 de maio 2021.

FRANCISCA FERREIRA DA PAZ  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## FUNDAÇÃO CULTURAL

#### PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 012/2021, DE 14 DE MAIO 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal do Termo de fomento no âmbito desta Fundação Cultural, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017; Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e alterações posteriores, e considerando as determinações contidas na Instrução Normativa nº 010/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, nº 02/2008 de 07/05/2008, e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Eliane Cristina Costa de Oliveira, matrícula: 296151 com o encargo de Fiscal e Adão

Eustáquio Barbosa, matrícula nº 413041859, com o encargo de suplente do Termo relacionado abaixo:

Processo	Objeto	Credenciado	CNPJ/CPF	Nº do Termo
2021002757	EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021-FCP PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÃO PROGRAMÁTICA "DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE DIFUSÃO CULTURAL".	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARE	03.005.522/0001-74	001/2021/FCP

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do termo;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos quatorze dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e um.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente

#### EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL Nº 001/2021/FCP

PROCESSO: 2021002757  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARE.  
OBJETO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021-FCP PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÃO PROGRAMÁTICA "DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE DIFUSÃO CULTURAL. VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  
BASE LEGAL: O presente termo decorre do Processo Administrativo nº 2021002757, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.  
RECURSOS: Unidade Funcional Programática: 03.29.7100.13.392.1114.4588 – Desenvolvimento de projetos de difusão cultural; Natureza da Despesa; 3.3.50.41; Subitem: 0102; Fonte: 001000199, Ficha: 20211987, conforme Nota de Empenho nº 10381 de 13/05/2021.  
VIGÊNCIA: Este termo terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, ou até o final dos serviços prestados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2021.

SIGNATÁRIOS: Fundação cultural de Palmas, com sede na Área Verde da 302 Sul, Espaço Cultural de Palmas José Gomes Sobrinho S/Nº, CEP: 77.016-524 em Palmas/TO, inscrito no CNPJ sob nº 11.794.886/0001-09, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA, portador do RG nº. 3230450 SSP/GO, e CPF Nº 772.858.911-34, residente nesta Capital, e ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARE, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, cultural, educacional e esportiva, inscrito no CNPJ sob nº 03.005.522/0001-74, com sede na (Qd. 405 N, Al. 07, Nº S/N) ARNO 42, Alameda 07, H.M. 02, lote 02 Plano diretor norte Palmas / TO, CEP: 77.002-019, neste ato representado por seu Presidente o Senhor JOCEL SANTIAGO DE ARAÚJO, portador do RG nº. 301.010 2ª Via SSP/TO, e CPF Nº 674.878.153-15, residente nesta Capital, aqui denominado como CREDENCIADO.

## PREVIPALMAS

### PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 115 DE 11 DE MAIO DE 2021.

Conceder Isenção de Imposto de Renda em favor do segurado Almerison Sousa Dalmeida, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988; no art. 30 § 1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e no art. 40, § 21 da Constituição Federal de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Isenção de Imposto de renda, solicitado através do processo nº 2020.14.1200315PA, em nome do segurado Almerison Sousa Dalmeida, aposentado por Invalidez no mês de abril de 2021 por meio da Portaria nº 086 de 08 de abril de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.718, de 14 de abril de 2021, o requerente está isento do Imposto de Renda, visto que a patologia se encontra especificada em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28/04/2021, data da emissão do Laudo Médico Pericial, expedida pela Junta Médica Oficial do Município.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos dias 11 do mês de maio de 2021.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

### PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 116, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Deferir Revisão Aposentadoria por Invalidez em favor da segurada Lidia Nara Brites Franco na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Revisão de Aposentadoria conforme PARECER Nº 1757/2020 – SUAD-PGM, homologado pelo presidente deste Instituto, em nome da segurada Lidia

Nara Brites Franco, aposentada por meio da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 193 DE 23 DEZEMBRO DE 2019, devidamente publicada no Diário Oficial nº 2.400 de 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º A revisão se deu pela aplicabilidade pela averbação de tempo de contribuição laborado anterior a concessão do benefício, conforme consta nos autos do processo nº 2020.03.03206R1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de dezembro de 2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS-PREVIPALMAS, aos dias 11 do mês de maio de 2021.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/ GAB Nº 117,  
DE 13 DE MAIO DE 2021.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Marta Pacheco Ramos, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 40, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Marta Pacheco Ramos, matrícula funcional nº 130171, nomeada pelo Decreto nº 2088, de 29/12/1999 para exercer o cargo efetivo de Professor P-II, tendo tomado posse e entrado em exercício em 07/01/2000. Consta Progressão para Professor P-III no dia 07/01/2011. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo VI À Medida Provisória Nº 1, De 15 De Fevereiro De 2021(Anexo III da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006.), Nível III, Classe H.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 8.343,42 conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2021.04.06541P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos dias 13 do mês de maio de 2021.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 118,  
DE 13 DE MAIO DE 2021.**

Retificar portaria que concedeu aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Rosima Rodrigues Rocha na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que

lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria PREVIPALMAS/GAB Nº 274, de 06 de outubro 2020, publicada no DOMP Nº 2.591, de 08 de outubro de 2018, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Rosima Rodrigues Rocha.

Onde se lê: Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Rosimá Rodrigues Rocha, matrícula funcional nº 171921, nomeada pelo Decreto nº 2.080, de 01/11/2000, tendo tomado posse e entrado em exercício 07/11/2000, para exercer o cargo de Assistente de Serviços de Saúde, atualmente lotada na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) ANEXO III À LEI Nº 2.562, DE 2 DE JUNHO DE 2020, (Anexo VIII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005), Nível IV, Referência F.

Leia-se: Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Rosimá Rodrigues Rocha, matrícula funcional nº 171921, nomeada pelo Decreto nº 2.080, de 01/11/2000, tendo tomado posse e entrado em exercício 07/11/2000, para exercer o cargo de Técnico Saúde, atualmente lotada na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) ANEXO III À LEI Nº 2.562, DE 2 DE JUNHO DE 2020, (Anexo VIII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005), Nível IV, Referência F.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 119,  
DE 13 DE MAIO DE 2021.**

Indeferir o pedido de Pensão por solicitado por Raimunda Ferreira da Silva na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

**RESOLVE:**

Art. 1º Indeferir o Recurso do pedido de pensão por morte, solicitado através do processo nº 2021.07.06580P, em nome da interessada Raimunda Ferreira da Silva, conforme Parecer nº 434/2021/SUAD/PGM Nº434 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira  
Presidente do PREVIPALMAS

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### PROCON PALMAS

#### EXTRATOS DE DECISÕES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

##### NOTIFICAÇÃO Nº 153/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a empresa BANCO DO BRASIL S.A. sobre a IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.20-0000221  
CONSUMIDORA: MARIA LÚCIA DA SILVA GONÇALVES  
FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL S.A.

Trata-se de processo administrativo instaurado mediante reclamação registrada por MARIA LÚCIA DA SILVA GONÇALVES em desfavor do BANCO DO BRASIL S.A.

De forma genérica, a reclamante alega ter realizado empréstimo no ano de 2015. Contudo, em 01/2020, foi informada de que havia três parcelas em atraso, e que o empréstimo foi parcelado em noventa e seis parcelas com vencimento final em 2023. Alega não ter recebido cópia do contrato e nem ter sido informada sobre o número de parcelas.

O reclamado argumenta que a consumidora realizou a contratação, que foi confirmada mediante utilização de cartão e senha pessoal. Defende também que não possui contrato físico, em vista de sua realização ser por meio de senha pessoal.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pelo Banco do Brasil.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor da reclamante.

Palmas/TO, 19 de maio de 2021.

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS  
Superintendente de Defesa do Consumidor- PROCON  
Ato nº 75 NM- 03/02/2021

##### NOTIFICAÇÃO Nº 154/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS sobre a IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0002769  
CONSUMIDORA: REJANE ALVES DA SILVA  
FORNECEDORA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS

Trata-se de processo administrativo instaurado mediante reclamação registrada por REJANE ALVES DA SILVA em desfavor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.

De forma genérica, a reclamante alega aumento das faturas em consequência da troca do hidrômetro, denunciando que foi suspenso o fornecimento por fatura referente à ocasião em que o imóvel estava vazio. Requer o recálculo das faturas elevadas, com a devolução dos valores excedidos e a suspensão das faturas referente à data da suspensão dos serviços.

A reclamada argumenta que não houve anormalidades nos valores, bem como que a suspensão do fornecimento foi por falta de pagamento e que não descarta a possibilidade de haver vazamentos internos no imóvel.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato

infracional praticado pela Companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor da reclamante.

Palmas/TO, 19 de maio de 2021.

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS  
Superintendente de Defesa do Consumidor- PROCON  
Ato nº 75 NM- 03/02/2021

##### NOTIFICAÇÃO Nº 155/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS sobre a IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.002.19-0001401  
CONSUMIDOR: WELTON TRAJANO PEDROSA  
FORNECEDORA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS

Trata-se de processo administrativo instaurado mediante reclamação registrada por WELTON TRAJANO PEDROSA em desfavor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.

De forma genérica, o reclamante alega que não recebeu a fatura e que, ao comparecer na concessionária, foi informado de que não enviou porque o valor estava elevado. Foi trocado o hidrômetro, ajustado o valor da fatura, porém afirma haver erro de leitura.

A reclamada argumenta que trocou o hidrômetro sem ônus, havendo a redução no valor da fatura, e que possíveis vazamentos internos são de responsabilidade do reclamante.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela Companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante.

Palmas/TO, 19 de maio de 2021.

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS  
Superintendente de Defesa do Consumidor- PROCON  
Ato nº 75 NM- 03/02/2021

##### NOTIFICAÇÃO Nº 156/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. sobre a IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.20-0000348  
CONSUMIDOR: EDNALDO ALVES DOS SANTOS  
FORNECEDORA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Trata-se de processo administrativo instaurado mediante reclamação registrada por EDNALDO ALVES DOS SANTOS em desfavor da ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

De forma genérica, o reclamante alega que sua fatura do mês de dezembro de 2019 apresentou valor muito acima do habitual, solicitando o recálculo.

A reclamada, em sua defesa, alega que a unidade consumidora do reclamante fica localizada em zona rural, tendo procedimento específico, e que o faturamento é feito pela média do consumo.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela ENERGISA TOCANTINS.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor da reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto n 2.181/97.

Palmas/TO, 19 de maio de 2021.

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS  
Superintendente de Defesa do Consumidor – PROCON

#### NOTIFICAÇÃO Nº 157/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica as empresas CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO PAN S.A. e CREFISA SEGUROS S.A. sobre a IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0002168  
CONSUMIDORA: JOVELINA MARIA DOS SANTOS CUNHA  
FORNECEDORES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO PAN S.A. E CREFISA SEGUROS S.A. (BAMÉRCIO SEGUROS S.A.)

Trata-se de processo administrativo instaurado mediante reclamação registrada por JOVELINA MARIA DOS SANTOS CUNHA em desfavor das empresas CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO PAN e CREFISA SEGUROS S.A. (BAMÉRCIO SEGUROS S.A.).

De forma genérica, a reclamante alega ter percebido descontos em sua conta os quais desconhece.

Em sua defesa, a Caixa Econômica Federal alegou que a consumidora não possui empréstimos consignados com a empresa, mas sim débitos de convênios autorizados pela reclamante. Já o Banco Pan argumentou que as despesas são de responsabilidade da consumidora, não havendo nenhuma irregularidade atribuída ao banco. A Crefisa Seguros defendeu que não há qualquer contrato firmado com a consumidora, não havendo vínculo entre as partes.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pelas empresas CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO PAN S.A. e CREFISA SEGUROS.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor da reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto n 2.181/97.

Palmas/TO, 19 de maio de 2021.

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS  
Superintendente de Defesa do Consumidor- PROCON  
Ato nº 75 NM- 03/02/2021

#### NOTIFICAÇÃO Nº 158/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS sobre a IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0001906  
CONSUMIDOR: ALFREDO SOUSA LIMA  
FORNECEDORA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS

Trata-se de processo administrativo instaurado mediante reclamação registrada por ALFREDO SOUSA LIMA em desfavor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.

De forma genérica, o reclamante alega que permaneceu na fila do atendimento nas dependências do Resolve Palmas por aproximadamente uma hora e meia e não foi atendido.

A reclamada argumenta que atrasos podem ocorrer devido a oscilações no sistema e que não passou de mero aborrecimento. No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela Companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante.

Palmas/TO, 19 de maio de 2021.

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS  
Superintendente de Defesa do Consumidor- PROCON  
Ato nº 75 NM- 03/02/2021

#### NOTIFICAÇÃO Nº 159/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS sobre a IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17-002.001.19-0003064  
CONSUMIDOR: AEUSO LIRAN VIEIRA DE MATOS  
FORNECEDORA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS

Trata-se de processo administrativo instaurado mediante reclamação registrada por AEUSO LIRAN VIEIRA DE MATOS em desfavor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.

De forma genérica, o reclamante alega que a reclamada efetuou o corte no fornecimento de água e, ao pagar a fatura, foi acrescida a taxa de R\$43,00 (quarenta e três reais) referente à religação.

A reclamada argumenta que a Lei Estadual nº 3478/2019 não tem o condão de isentar o consumidor da referida taxa, e em sede de liminar foi julgada inconstitucional.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela Companhia de Saneamento do Tocantins – Saneatins.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante.

Palmas/TO, 19 de maio de 2021.

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS  
Superintendente de Defesa do Consumidor- PROCON  
Ato nº 75 NM- 03/02/2021

#### NOTIFICAÇÃO Nº 160/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. sobre a IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.002.20-0000361  
CONSUMIDOR: GILBERTO JOÃO DA SILVA  
FORNECEDORA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Trata-se de processo administrativo instaurado mediante reclamação registrada por GILBERTO JOÃO DA SILVA em desfavor da ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

De forma genérica, o reclamante alega ter recebido fatura com valor muito acima do habitual.

A reclamada, em sua defesa, alega que a unidade consumidora se encontra em zona rural, possuindo procedimento específico, no qual foi medido o consumo acumulado dos dois meses anteriores à fatura reclamada, não havendo irregularidades.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela ENERGISA TOCANTINS.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto n 2.181/97.

Palmas/TO, 19 de maio de 2021.

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS  
Superintendente de Defesa do Consumidor – PROCON  
Ato nº 75 NM- 03/02/2021

**NOTIFICAÇÃO Nº 161/2021**

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas-TO, através de sua Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON PALMAS, notifica a ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. sobre a IMPROCEDÊNCIA da reclamação.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR –  
PROCON MUNICIPAL DE PALMAS  
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.002.20-0000071  
CONSUMIDOR: PEDRINHO ALVES DE ALENCAR  
FORNECEDORA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Trata-se de processo administrativo instaurado mediante reclamação registrada por PEDRINHO ALVES DE ALENCAR em desfavor da ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE

ENERGISA S.A.

De forma genérica, o reclamante alega aumento excessivo no valor de uma fatura, e diz ser erro de leitura praticado pela concessionária.

A reclamada, em sua defesa, alega que a unidade consumidora que reside em zona rural possui procedimento específico, e a leitura não foi realizada de forma correta pelo consumidor, sendo cobrado apenas o valor mínimo.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela ENERGISA TOCANTINS.

A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do reclamante, direcionando os autos à autoridade julgadora de 2ª instância, de acordo com art. 52, Decreto n 2.181/97.

Palmas/TO, 19 de maio de 2021.

ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI DIAS  
Superintendente de Defesa do Consumidor – PROCON  
Ato nº 75 NM- 03/02/2021

## COMUNICADO IMPORTANTE

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA (DECRETO Nº 1.856, DE 14 DE MARÇO DE 2020)

#### Alguns cuidados para prevenir o contágio:



Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.

## CORONAVÍRUS COVID-19

MAIORES INFORMAÇÕES:

<http://coronavirus.saude.gov.br>

Serviços disponibilizados pelo Ministério da Saúde



Baixe o aplicativo  
**CORONAVÍRUS  
SUS**



**DISQUE  
136**

Tire suas dúvidas sobre o Covid-19.  
Evite Superlotar as unidades de saúde.